EDITAL

CREDENCIAMENTO N° 00001/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 010/2022

ÓRGÃO REALIZADOR DO CERTAME: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE ITAENGA RUA 21 DE ABRIL, 01 - CENTRO - LAGOA DE ITAENGA - PE. CEP: 55840-000 - Tel: (81) 3653-2168.

O Município de Lagoa de Itaenga, Estado de Pernambuco, através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo do Município, no uso das suas atribuições legais, torna público o presente Edital de chamada de inscrições para seleção pública de projetos de incentivo aos artistas locais e regionais para fomentar as diversas festividades do Município de Lagoa de Itaenga durante o exercício de 2022.

O incentivo público que se destina o presente certame será regido pelas condições e exigências estabelecidas neste Edital e em observância aos aspectos estabelecidos pela Lei Federal N.º 8.666/93 e suas alterações, bem como pelas demais normas pertinentes. O Edital preconiza as diretrizes da política cultural de Lagoa de Itaenga no que tange a transparência e democratização do acesso aos meios de incentivo e fomento às artes, as tradições e a cultura em geral.

1 - DO OBJETO

- 1.1. Constitui objeto do presente Edital, Credenciamento de músicos ou grupos musicais ou grupos folclóricos, identificados com o interesse em difundir as tradições regionais e populares voltados às tradições das diversas festividades na cidade de Lagoa de Itaenga.
- 1.2. O valor do recurso estimado é na ordem de <u>R\$ 385.000,00 (trezentos e oitenta e cinco mil reais)</u> cujos recursos são oriundos da dotação do Orçamento do Município de Lagoa de Itaenga, serão distribuídos através de seu reconhecimento pela mídia (CD, comprovações de apresentações em outros municípios, release) quando bandas e artistas, e pela quantidade de integrantes quando forem maracatus e orquestras.

Quantidade de Apresentação	Descrição	Valor por Apresentações
30 apresentações	Iniciativa de artistas tipo tecladista com vocal, sem necessidade de comprovação de atuação no mercado e que se propõe realizar ação de médio porte, com apresentação artística com diversos estilos musicais, composto no mínimo por 02 (dois) integrantes, sendo cantor e teclado. Com duração mínima de 2 horas.	R\$ 1.500,00



Quantidade de Apresentações	Descrição	Valor por Apresentações
20 apresentações	Iniciativa de artistas ou grupos de pessoas sem necessidade de comprovação de atuação e que se propõe realizar ação de pequeno porte, com apresentação artística com estilo forró, axé, MPB, pagode, samba, sertanejo etc. duração mínima de 2 horas, composto no mínimo por 05 (cinco) integrantes, sendo cantor, percussão, sanfona, guitarra e teclado.	R\$ 3.000,00
C) MODALIDADE C - GR 37.500,00	UPO MUSICAL ORQUESTRA DE FREVO, DIVERSOS RITMOS. CATE	EGORIA LOCAL: R\$
Quantidade de Apresentação	Descrição	Valor por Apresentações
25 Apresentações	Iniciativas de artistas ou grupos de pessoas, tipo Orquestra de frevo, sem necessidade de comprovação de atuação, e que se propõe realizar ação de pequeno porte, com apresentação artística com estilo forró, brega, sertanejo, duração mínima de 2 horas, composto no mínimo por 05 (cinco) integrantes.	R\$ 1.500,00
D) MODALIDADE D - GRI 80.000,00	UPO MUSICAL DE RITMOS FORRÓ OU SERTANEJO. CATEGORIA I	LOCAL/REGIONAL: R\$
Quantidade de Apresentação	Descrição	Valor por Apresentações
20 Apresentações	Iniciativas de artistas ou grupos de pessoas com necessidade de comprovação de atuação no mercado (CD e Cartazes, Vídeos) mínimo de 2 anos atuando no mercado. Do tipo FORRÓ PÉ DE SERRA OU SERTANJEO, composto no mínimo por: 7 componentes: sanfona, bateria, guitarra, contrabaixo, teclado e vocalista. Com duração mínima de 2 horas.	R\$ 4.000,00
E) MODALIDADE E - GRU	JPO MARACATU – NÍVEL I. CATEGORIA LOCAL/REGIONAL: R\$ 1.5	500,00
Quantidade de Apresentação	Descrição	Valor por Apresentações
05 Apresentações	Iniciativas de grupo de maracatus formado por mínimo 30 componentes para apresentação em praça pública durante os festejos carnavalescos, sem necessidade de comprovação de atuação no mercado.	R\$ 300,00
F) MODALIDADE F - GRU	JPO MARACATU – NÍVEL II. CATEGORIA LOCAL/REGIONAL: R\$ 8.0	000,00
20 Apresentações	Iniciativas de grupo de maracatus formado por mínimo 50 componentes para apresentação em praça pública durante os festejos carnavalescos, sem necessidade de comprovação de atuação no mercado.	R\$ 400,00



G) MODALIDADE G - GRUPO MARACATU – NÍVEL III. CATEGORIA LOCAL/REGIONAL: R\$ 8.000,00			
16 Apresentações	Iniciativas de grupo de maracatus formados por mínimo 65 componentes para apresentação em praça pública durante os festejos carnavalescos, sem necessidade de comprovação de atuação no mercado.	R\$ 500,00	
H) MODALIDADE H - GRUF	PO MARACATU – NÍVEL IV. CATEGORIA LOCAL/REGIONAL: R\$ 2	0.000,00	
20 Apresentações	Iniciativas de grupo de maracatus formado por mínimo 75 componentes para apresentação em praça pública durante os festejos carnavalescos, sem necessidade de comprovação de atuação no mercado.	R\$ 1.000,00	
I) MODALIDADE I - GRUPO MARACATU – NÍVEL V. CATEGORIA LOCAL/REGIONAL: R\$ 50.000,00			
10 Apresentações	Iniciativas de grupo de maracatus local, formado por mínimo 120 componentes para apresentação em praça pública durante os festejos carnavalescos, sem necessidade de comprovação de atuação no mercado.	R\$ 5.000,00	
J) MODALIDADE J - GRUPO MUSICAL E ORQUESTA DE PALCO. CATEGORIA LOCAL/REGIONAL: R\$ 75.000,00			
25 Apresentações	Iniciativas de artistas ou grupos de pessoas, tipo Orquestra de palco, grupo teatral do tipo Mamulengo, Cavalo Marinho, Ciranda, Cocô de Roda, sem necessidade de comprovação de atuação, e que se propõe realizar ação de pequeno porte, com apresentação artística, duração mínima de 2 horas, composto no mínimo por 05 (cinco) integrantes.	R\$ 3.000,00	

1.2.1 Das Apresentações:

Os locais de apresentações serão previamente definidos pelo Município e pelo credenciado no prazo de até 5° dia útil anterior a apresentação.

- 1.3. As apresentações selecionadas, cujos valores estejam acima dos limites mencionados, comprometemse a realizar integralmente a proposta aprovada, independentemente de apoios adicionais, sendo-lhes facultada, no entanto, a busca de outros parceiros em patrocínio direto, apoio institucional, bem como de Leis de Incentivo à Cultura.
- 1.4. O presente Edital tem como foco central fomentar os artistas locais e regionais, desde que se configurem e retrate a época das tradicionais comemorações culturais, tais como: Carnaval, Fest Brega, Festa do dia das Mães, Festividades Juninas, Festa do dia dos Pais, Festividade do Folclore, Festa Tradicional da Corrida do Jericos/2022, dia das crianças e as Festividades de Emancipação Política e Natalina/2022,. A contratação dos artistas e atrações tem por objetivo enriquecer os polos de animação que tomam conta da festa, que vão desde festas de bairro, dos distritos e até maiores eventos durante todo o ano. Aqui no Nordeste, a tradição de festividades no decorrer do ano, seja por festas de padroeiros ou feriados é ainda mais forte, já que a região foi o berço das festividades culturais no Brasil com músicas, comidas típicas de cada época, as clássicas celebrações, que fazem das diversas festas realizadas pelo Município um programa para toda a família.



1.5. A Secretaria Municipal de Esportes, Juventude e Cultura do Município de Lagoa de Itaenga visa fortalecer a ideia das tradicionais festas do município incentivando a adesão espontânea da comunidade, além de democratizar o acesso aos recursos destinados a esta festividade no município de Lagoa de Itaenga, trazendo também um incentivo cultural, e econômico para o comercio e toda população de Lagoa de Itaenga.

2 - DOS REQUISITOS E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Poderão concorrer a este Edital, PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO, com ou sem fins lucrativos, de natureza cultural ou comunitária (Associações de bairros), com sede na cidade de Lagoa de Itaenga e cidades circunvizinhas, há pelo menos 01 (um) ano, e que expressa em seus atos constitutivos finalidade ou atividade de cunho artístico, cultural e/ou comunitário compatível com a proposta inscrita e que esteja adimplente com as obrigações fiscais e legais previstas, de acordo com os subitens f), g), h), i), j) do item 5.1.1 do presente Edital.
- 2.2. Os artistas, grupos artísticos ou bandas que não possuam personalidade jurídica constituída poderão se inscrever na condição de proponente.
- 2.3. Somente serão selecionadas as apresentações que:
- a) Tenham como local de concentração e apresentação, espaços públicos tais como: praças, ruas ou avenidas, palcos ou palhoças;
- b) Demonstrem perspectiva de público superior a 100 (cem) pessoas;
- c) Zelem pelo espaço público, respeitando a Legislação Municipal, com relação a horário, volume de som, preservação do patrimônio público e do meio ambiente;
- d) Respeitem a ordem e a cidadania, cujos locais de concentração e percurso da apresentação não incluam escolas em horário de funcionamento, locais de cultos religiosos, hospitais, postos de saúde;
- e) Utilizem no máximo 02 (dois) carros de som;
- f) O nível máximo de pressão sonora seja de 98 decibéis db (A), mensuráveis a 3 metros de distância em qualquer equipamento sonoro;
- g) O orçamento deva prever obrigatoriamente valores destinados ao: cachê de bandas de músicos e artistas.

3 - DOS IMPEDIMENTOS DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1. É vedada a participação neste Edital de:
- a) Membros da Comissão de Seleção, bem como de seus cônjuges, ascendentes, descendentes em qualquer grau, além de seus sócios comerciais:
- b) Grupo cuja pessoa indicada com representante seja servidor público ou funcionário terceirizado, aposentado, ocupante de cargo em comissão ou de confiança ou estagiários que façam parte do quadro de pessoal da Prefeitura de Lagoa de Itaenga;
- c) Propostas de pessoa jurídica que tenha em sua diretoria servidores públicos ou terceirizados, aposentados, cargos em comissão de confiança ou estagiário que façam parte do quadro de pessoal da Prefeitura de Lagoa de Itaenga;
- d) Pessoa jurídica em situação de pendência, inadimplência, falta de prestação de contas em contratos e/ou convênios celebrados com as esferas Federal, Estadual e/ou Municipal, direta e indireta.
- e) Os artistas ou grupo que estiverem, diretamente ou através de alguma instituição, incluídos em outro programa de concessão de apoio financeiro da Prefeitura de Lagoa de Itaenga para as festividades tradicionais do município durante o exercício financeiro de 2022 estarão impedidos de participar deste Edital. Caso sejam inscritos a SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DE LAGOA DE ITAENGA poderão a qualquer tempo cancelar o ato de inscrição, o repasse de recursos ou solicitar o reembolso integral à municipalidade, caso seja identificado posteriormente.



4 - DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

- 4.1. A proposta deverá ser entregue em 01 ENVELOPE (um) envelope, contendo o formulário padronizado Anexo no presente Edital, fornecido pela Secretaria Municipal de Esportes, Juventude e Cultura. O formulário deverá está devidamente preenchido de forma legível, assinado pelo representante legal, contendo o as informações técnicas e os anexos especificados nos itens 4.2, 4.3 e OUTRO ENVELOPE contendo toda a documentação constante no item 5 deste Edital.
- 4.2. Identificação do artista e grupo artístico constando nome e endereço.
- 4.3. Identificação do proponente nome da instituição (pessoa jurídica) e do dirigente máximo ou nome do artista (pessoa física), constando endereço comercial, telefones, e-mails, CNPJ e as demais informações constantes da ficha.

5 - DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

- 5.1. A documentação necessária deverá ser entregue em 01 (UM) ENVELOPE, obedecendo à seguinte ordem:
- 5.1.1. Pessoa Jurídica:

Da organização/instituição proponente

- a) Contrato Social:
- b) Declaração de representação, contendo dados dos membros e aceitação;
- d) CNPJ da instituição proponente;
- e) Comprovante de endereço da Instituição;
- f) Certidão negativa de Tributos Municipal;
- g) Certidão negativa Conjunta de Tributos Estadual;
- h) Certidão negativa de Tributos Federal;
- i) Certidão de regularidade fiscal FGTS;
- j) Certidão de Regularidade CNDT;

Do presidente ou representante legal da organização/instituição proponente.

- a) Cópia do CPF;
- b) Cópia da cédula de identidade civil;
- c) Comprovante de endereço residencial do representante legal.
- 5.1.2. Pessoa Física:
- a) Cópia RG;
- b) Cópia do CPF;
- c) Comprovante de endereço residencial;
- d) Declaração de representação, contendo dados dos membros e aceitação.
- e) Certidão de Regularidade Fiscal Estadual SEFAZ
- f) Certidão negativa de Tributos Federal;
- g) Certidão de Regularidade CNDT:
- h) 5.2. A não apresentação de qualquer um dos formulários ou de qualquer um dos documentos listados acima, em desacordo com o estabelecido no presente Edital, implicará na inabilitação do proponente.
- 5.3. Será vedada a inscrição condicional, extemporânea, via fax ou via correio eletrônico.
- 5.4. No caso de existência de Menor no Cadastro de artistas e/ou grupo, apresentar TERMO DE AUTORIZAÇÃO DOS PAIS OU RESPONSÁVEIS, autorizando a participação.

6 - DA INSCRIÇÃO

- 6.1. A documentação para credenciamento deverá ser entregue diretamente na Comissão Permanente de Licitação na sede da Prefeitura Municipal de Lagoa de Itaenga **NO PERÍODO DE 01 DE JUNHO 2022 ATÉ 30 DE MARÇO DE 2023**, em 01 (um) ENVELOPE, contendo projeto e a documentação, devidamente lacrado.
- 6.2. No envelope deverão constar os seguintes dizeres:



Destinatário: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DE LAGOA DE ITAENGA.

RUA 21 DE ABRIL, 01 - CENTRO - LAGOA DE ITAENGA - PE Remetente: (Nome e endereço completo do proponente).

7- DOS RECURSOS FINANCEIROS

7.1. Para o ano de 2022, fica destinado como fomento aos artistas e grupos artísticos, de Lagoa de Itaenga e cidades circunvizinhas, selecionados através do presente Edital, o estimado de R\$ 346.500,00 (trezentos e quarenta e seis mil e quinhentos reais), aplicados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DE LAGOA DE ITAENGA e material de divulgação da programação.

7.2. Recursos da CONCEDENTE:

Recursos Próprios do Município de Lagoa de Itaenga:

02.06 - Secretaria de Esporte Juventude e Cultura 27.813.2701.2042.0000 - Promoção e Execução de Festividades, Folclóricas e Artísticas Elemento de despesa: 33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

7.3. O recurso destinado às apresentações selecionados no presente Edital será liberado em parcela única.

8.0. DA FORMA PARA CONTRATAÇÃO

- 8.1.Após a análise dos documentos e o julgamento definitivo, o processo será encaminhado à Secretaria Municipal de Juventude, Esportes e Cultura, para homologação dos credenciados para posterior contratação dos mesmos.
- 8.2. Considerando que ficou proporcionada a oportunidade de credenciamento a todos os interessados em prestar os serviços pelo preço estabelecido pelo Município da Lagoa de Itaenga, não existirá competição entre os mesmos, razão pela qual a licitação torna-se inexigível, de acordo com o caput do art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 8.3.A Secretária Municipal de Juventude, Esportes e Cultura de Lagoa de Itaenga convocará todos os participantes declarados credenciados, para no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da convocação, assinar o Termo de Credenciamento.
- 8.4.O Chamamento para a Prestação dos Serviços neste Edital será feito pela Secretária Municipal de Juventude, Esportes e Cultura de Lagoa de Itaenga, dentro de seus critérios e conveniências. Quando convocado, o credenciado assinará o referido contrato da respectiva apresentação.

9 - DO PAGAMENTO

- 9.1. O pagamento será efetuado através de depósito em conta corrente, em nome do proponente, com a finalidade única de repasse e aplicação do presente recurso.
- 9.2. O pagamento fica condicionado à atualização, se necessária, da certidão de comprovação de regularidade fiscal e a apresentação da conta corrente para movimentação dos recursos.



9.3 A realização do pagamento se dará mediante a comprovação da prestação do serviço.

10 - DO ACOMPANHAMENTO DAS APRESENTAÇÕES

- 10.1. A execução das apresentações será acompanhada pela equipe técnica da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DE LAGOA DE ITAENGA, através das datas das festividades.
- 10.2. Caso seja necessária alteração de data e/ou horário no calendário apresentado no projeto, o proponente legal deverá encaminhar solicitação de alteração por escrito à Secretaria Municipal de Esportes, Juventude e Cultura, Turismo e Lazer para análise e deliberação, com antecedência mínima de 05 (CINCO) dias da data prevista da apresentação.

11 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1. Para os efeitos do presente Edital, considera-se espaço público: praças, ruas, avenidas, distritos, bairros e palhoça.
- 11.2. Os proponentes deverão apresentar as propostas individualmente, entretanto, poderão propor ação em conjunto agrupando diferentes grupos, desde que isto fique devidamente esclarecido na apresentação, no objetivo e no cronograma do projeto, atestado em Declaração de representação.
- 11.3. O presente Edital, e demais atos decorrentes do mesmo, serão publicados no Diário Oficial do Município, bem como na sede da Prefeitura e da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DE LAGOA DE ITAENGA.
- 11.5 A inobservância e o descumprimento das normas estabelecidas no presente edital implicarão no impedimento de participar dos Editais futuros da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DE LAGOA DE ITAENGA pelo período de 02 (dois) anos.
- 11.6 O Município de Lagoa de Itaenga não se responsabilizará por qualquer demanda relacionada a direitos trabalhistas com pessoal envolvido ou contratado, direitos autorais de obras artísticas, ARTs ou qualquer outra forma de contratos ou exigências que deverão ser cumpridas pelos artistas e grupos artísticos para a realização de evento público.
- 11.7 Mudanças de datas, horário, local de concentração ou percurso somente serão autorizados pela Secretaria Municipal de Esportes, Juventude e Cultura, Turismo e Lazer depois de ouvir os órgãos da Prefeitura envolvidos com o trânsito e segurança pública, sendo que as solicitações deverão ser feitas com até no mínimo 5 (cinco) dias antes da data do evento.
- 11.8 O não cumprimento das cláusulas contidas no presente edital assinado pelo representante legal do artista ou grupo artístico implicará na declaração de sua inidoneidade, seja Pessoa Física ou Pessoa Jurídica, e na devolução dos valores recebidos, acrescidos de multa de 10% (dez por cento) e demais cominações legais.
- 11.9. Os recursos, representação e pedidos de reconsideração somente serão acolhidos nos termos do art. 109, da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores.
- 11.10 O presente edital poderá ser impugnado, no todo ou em parte, de acordo com as prescrições contidas no art.41 da Lei N.º 8666/93.

11.11. Os casos omissos serão dirimidos pela SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DE LAGOA DE ITAENGA.

Lagoa de Itaenga, 23 de maio de 2022.

MARIA DAS GRAÇAS DE ARRUDA SILVA Prefeito

Cristiane Gilda Maria da Silva Secretária Municipal de Juventude, Esportes e Cultura

ANEXO I – Modelo de Oficio

Ofício Nº XX/2022	Lagoa de Itaeng	a/PE, de	de 2022.
Senhora, Secretária Municipal de Ju	ventude, Esportes e Cultura de l	_agoa de Itaen	ga/PE;
O/ A Lagoa de Itaenga-PE, por meio da Itaenga, participar das diversas Festi	·	ntude, Esportes	s e Cultura de Lagoa de
	Atenciosamente,		
	RepresentanteFone: () -	_	



Ficha de Inscrição

DIVERSAS FESTIVIDADES DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA DURANTE O ANO DE 2022/2023. CADASTRO DE ARTISTAS E GRUPOS ARTÍSTICOS

1 - Nome da Instituição:					
2 - Data de Fundação:	2.1 - Localidade:				
3 - Estimativa de Componentes:					
4 - Responsáveis (Diretoria / Coord	enação):				
Nome:	_ Função:	Telefone:			
Nome:	_ Função:	Telefone:			
Nome:	_ Função:	Telefone:			
5 - Segmento Cultural:					
() Festas Juninas () Bacam () Maracatu () Trio Pé de Serra () Orquestra () Outro	a () A La ursa () Pag	ode () Teclado			
6 - Possui CNPJ: () Não Possui					
7 - Facebook:					
8 - E-mail:	9 - Twitter:				
10 - Blog / Site:	11 - Whats	App:			
Observações:					
Large de Managa/DE	J. 0000				
Lagoa de Itaenga/PE, de	de 2022.				



ANEXO III - AUTORIZAÇÃO (IMAGEM E VOZ)

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM E VOZ Pessoa maior de 18 anos

Eu,	o/a		, res	sidente a
		na cidade de	, Estado	, portador da
cédula de ident	tidade	, inscrito no CPF/CNPJ sob	n°	, neste ato,
e para todos os	s fins em direito	admitidos, autorizo expressamente a u	utilização da minha i	nagem e voz, em
caráter definitiv	vo e gratuito, c	onstante em fala, fotos e filmagens de	ecorrentes da minha	participação nas
atividades rela	cionadas à Sec	cretaria de Cultura Turismo e Lazer do	o Município de Lago	oa de Itaenga no
exercício de 20)22.			
Para tan	ito, as imagens	e voz objeto da presente autorização	poderão ser veicula	adas para fins de
publicação, rep	orodução e com	unicação ao público, por qualquer meio	ou processo, através	dos quais todo e
qualquer tercei	ro poderá ter ad	cesso às mencionadas informações e im	nagem, cuja divulgaç	ão pública ora se
autoriza. Poder	ão ser exibidas	também nos sites, blogs, mídias sociais	, jornais e relatórios	nstitucionais e de
forma impressa	a ou expositiva.			
A Secret	aria de Cultura	Turismo e Lazer do Município de Lagoa	de Itaenga fica auto	rizada a executar
a adaptação (e	edição e montag	gem) das fotos, áudios e filmagens, cond	duzindo as reproduç	ões que entender
necessárias, be	em como a prod	uzir os respectivos materiais de comunic	cação, respeitando se	empre os fins aqui
estipulados.				
Por ser e	esta expressão	da minha vontade, livre de qualquer cor	nstrangimento ou coa	ação, declaro que
autorizo o uso	acima descrito	o sem que nada haja a ser reclamado	a título de direitos	conexos à minha
imagem, assina	ando a presente	autorização.		
			da	4- 0000
			,de	ae 2022.
		Assinatura		
		Telefone para	a contato: (-
			/	

ANEXO VI - COMISSÃO DOS BLOCOS, ENTIDADES, AGREMIAÇÕES E SIMILARES

ARTISTA - GRUPO ARTÍSTICO

1º MEMBRO			
Nome			
RG			
CPF			
ENDEREÇO			
TEL.: ()	-		
(/			
2º MEMBRO			
Nome			
DC			
RG			
CPF	-		
ENDEREÇO			
TEL.: ()			
3° MEMBRO			
Nome			
RG			
CPF			
ENDEREÇO			
TFI · /)	_		

ANEXO VI - AUTORIZAÇÃO DOS PAIS E RESPONSÁVEIS

DIVERSAS FESTIVIDADES DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA DURANTE O ANO DE 2022

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DOS PAIS OU RESPONSÁVEIS PARA MENORES DE IDADE

Eu,	, lo	dentidade (RG)				
				menor		idade
	, nasi _, a participar da(s)	cido em				
Festividades diversas festivida		· ·		•		•
	de	•	•		. ,	menor
	, me comp	•	•	' -		
	Lagoa o	le Itaenga - PE, _	de _		de	2022.
	Assinatu	ra do Responsáv	ام			

ANEXO VII - TERMO DE COMPROMISSO

Na hipótese de aprovação da proposta, a proponente se obriga a cumprir as obrigações elencadas abaixo:

- I Fornecer toda documentação descrita na Convocatória das Festividades diversas do Município de Lagoa de Itaenga/PE, referentes ao ano de 2022.
- II Está apto com suas obrigações referente a tributos municipais, estaduais e federais
- III Emitir nota fiscal eletrônica referente a prestação dos serviços apresentados, não cabendo mais a nota fiscal de talão.

Esclarecemos que as obrigações dispostas acima são somente parte das necessárias, e as demais serão apresentadas quanto da assinatura do contrato, caso a proposta seja aprovada.

Local, XX de XXXXXXXXX de	2022.
-	PROPONENTE
	Assinatura do pai/responsável.

CONTRATO Nº 0000/2022

MINUTA DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO DE BANDAS, MARACATUS, ORQUESTRAS E ARTISTAS ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DE LAGOA DE ITAENGA E

O MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL CULTURA E TURISMO, com personalidade jurídica de direito público, vinculada à Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ sob nº. 11.097.250/0001-08, neste ato representada pela Prefeita Municipal, MARIA DAS GRAÇAS DE ARRUDA SILVA, doravante denominada CONTRATANTE e, do outro lado,, CNPJ/CPF nº, RG nº, Rua, nº, credenciado através do Edital
de Credenciamento nº 00001/2022, doravante denominada CONTRATADO (A), resolvem celebrar o presente Instrumento, mediante as Cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL Fundamenta-se o presente Instrumento no EDITAL DE CREDENCIAMENTO nº 00001/2022, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.
CLAÚSULA SEGUNDA - DO OBJETO Constitui objeto do presente instrumento a contratação da atração
PARÁGRAFO PRIMEIRO - É vedada a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a modificação dos serviços.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Os serviços objeto deste termo de adesão deverão ser executados pelo próprio CONTRATADO, sob a inteira responsabilidade funcional e operacional deste, promovendo a (s) apresentação (ões) artística (s) no (s) local (is) e hora (s) pré-selecionado (s) na (s) ordens de serviço.
CLAÚSULA TERCEIRA - DO VALOR / PAGAMENTO A CONTRATANTE pagará ao (à) CONTRATADO(A) por apresentação o valor de R\$, ficando expressamente vedado o pagamento de qualquer sobretaxa.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - O valor global deste Termo não poderá ultrapassar a R\$
PARÁGRAFO SEGUNDO - O valor global poderá não ser utilizado em sua integralidade, considerando, que as ordens de serviço serão expedidas à medida que a CONTRATANTE necessitar da prestação do serviço.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os valores a serem pagos estarão sujeitos à tributação, conforme legislação em vigor, devendo de eles ser deduzidos, por ocasião do pagamento, todos os impostos e tributos previstos na

Legislação vigente e pertinente à matéria.



CLAÚSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa decorrente da presente contratação correrá à conta de dotação orçamentária própria do Município de Lagoa de Itaenga:

Recursos Próprios do Município de Lagoa de Itaenga:

02.06 - Secretaria de Esporte Juventude e Cultura

27.813.2701.2042.0000 - Promoção e Execução de Festividades, Folclóricas e Artísticas

Elemento de despesa: 33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

CLAÚSULA QUINTA - DA ORDEM DE SERVICO

Este Instrumento terá sua execução iniciada mediante a emissão da Ordem de Serviço, devendo os trabalhos serem realizados na forma estabelecida neste Termo, no Edital, observadas também as regras pertinentes da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A Ordem de Serviço descreverá, no mínimo, a demanda específica a ser executada, relacionando:

- I Descrição do evento;
- II Dia e horário da apresentação
- III Tempo de apresentação;
- IV Quantia a ser paga, considerando os valores estipulados na CLÁSULA TERCEIRA deste Instrumento;
- V Local do evento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - É vedado expressamente o cometimento a terceiros (subcontratação) de execução dos serviços objeto deste Termo.

CLAÚSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1. São obrigações do CONTRATADO:
- I Executar o objeto deste Termo em conformidade com as especificações básicas constantes neste Instrumento e na ordem de serviço.
- II Ser responsável, em relação a sua equipe de trabalho e ao serviço, por todas as despesas decorrentes da execução dos instrumentos contratuais, tais como: salários, encargos sociais, taxas, impostos, seguros, seguro de acidente de trabalho, transporte, hospedagem, alimentação e outros que venham a incidir sobre o objeto deste Termo.
- III Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos vierem a causar ao patrimônio da Administração Municipal ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente:
- IV Manter, durante o período de vigência do credenciamento e deste Termo, todas as condições que ensejaram o Credenciamento, em especial no que tange à regularidade fiscal e capacidade técnicooperacional;
- V Justificar à CONTRATANTE eventuais motivos de força maior que impeçam a realização dos serviços, objeto deste Termo de Adesão/Ordem de Serviço.
- VI Responsabilizar-se integralmente pela execução deste Termo, nos termos da legislação vigente, sendolhe expressamente proibida a subcontratação da prestação do serviço;
- VII Manter disciplina nos locais dos serviços, retirando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pela CONTRATANTE.
- VIII apresentar, quando solicitado pela CONTRATANTE relação completa dos profissionais que compõem o grupo artístico.
- IX Obter autorização prévia, para utilização de obras intelectuais e/ou imagens de terceiros que possam incluir, adaptar ou utilizar quaisquer que sejam, para o suporte em sua obra. Caso seja constatado que o



CONTRATADO, usou obras intelectuais e/ou imagens de terceiros, sem prévia autorização; o mesmo poderá vir a ser responsabilizado cível e criminalmente, pelo proprietário do material; isentando desta forma, a CONTRATANTE de quaisquer responsabilidades a respeito do uso destes materiais.

6.2. São obrigações da CONTRATANTE:

- I Expedir a Ordem de Serviço no mínimo 24 (vinte e quatro) horas, antes da realização do evento.
- II Exercer a fiscalização da execução deste Termo.
- III Proporcionar todas as condições necessárias, para que o credenciado contratado possa cumprir o estabelecido neste Instrumento.
- IV Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários para a fiel execução contratual, que venham a ser solicitados pelo contratado.
- V Providenciar os pagamentos à CONTRATADA, à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo (a) CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DO CONTRATO

O contrato terá o prazo de vigência de _____ meses a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

O não cumprimento de quaisquer das cláusulas e condições pactuadas neste Termo ou a sua inexecução parcial ou total, poderá ensejar na aplicação de penalidade financeira e rescisão contratual, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, conforme dispõe a Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O CONTRATADO ficará sujeito, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela CONTRATANTE, execução parcial ou inexecução da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- I Advertência:
- II Multa moratória e/ou indenizatória, de acordo com os percentuais abaixo indicados, incidentes sobre o valor do serviço:
- a) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, no caso de atraso na realização da apresentação;
- b) 20% (vinte por cento), no caso de desistência de realizar a apresentação objeto deste Termo;
- c) Até 10% (dez por cento), em caso de descumprimento de quaisquer das obrigações tratadas neste instrumento;
- **d)** Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Lagoa de Itaenga, através de seus órgãos e entes, pelo prazo de até dois anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado do pagamento eventualmente devido pela CONTRATANTE à CONTRATADA ou, ainda, cobrado judicialmente através de executivo fiscal.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Será assegurado à Contratada o contraditório e a ampla defesa nos seguintes prazos e condições:

- I De 5 (cinco) dias úteis, nos casos de advertência, multa e de suspensão, e
- II De 10 (dez) dias úteis da abertura de vista do processo, no caso de declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO QUARTO - O CONTRATADO que se declarar impedido de atender às demandas deverá apresentar documentação que justifique seu impedimento no mesmo dia que receber a Ordem de Serviço,



devendo endereçá-la à Comissão de Credenciamento, que avaliará, os motivos e suas implicações e decidirá pela aceitação ou não da justificativa apresentada. Neste caso a Comissão deverá convocar o próximo da listagem, expedindo Ordem de Serviço.

PARÁGRAFO QUINTO - Caso não tenha sido apresentada justificativa pelo CONTRATADO ou esta não seja aceita pela Comissão, a ele poderá ser aplicada, as sanções previstas neste Terno e na legislação vigente.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

São motivos para rescisão deste Termo:

- I A sua inexecução total ou parcial, sem prejuízo de demais consequências previstas na Lei nº 8.666/93.
- II O desempenho insatisfatório na execução do servico contratado.
- III A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração Pública, nos casos enumerados nos incisos I a XII da Lei nº 8.666/93.
- IV Na hipótese de ser anulado o credenciamento e a contratação, em virtude de ferimento a qualquer dispositivo legal ou normativo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O CONTRATADO poderá resilir administrativamente este Termo, desde que comunique por escrito, esta intenção com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A rescisão deste Termo implicará o descredenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E CONTROLE DE QUALIDADE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O CONTRATADO deverá executar os serviços com a devida diligência e observação os padrões de qualidade exigidos, cumprindo horário e qualidade nas apresentações.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATANTE poderá, a seu critério, proceder à avaliação do desempenho do CONTRATADO, que será informado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Verificado o desempenho insatisfatório, o CONTRATADO será notificado e deverá apresentar justificativa formal no prazo de 2 (dois) dias úteis.

PARÁGRAFO QUARTO - O desempenho insatisfatório na avaliação poderá implicar na restrição ou alteração do pagamento do serviço realizado, assim como na rescisão deste Termo e aplicação das penalidades previstas na Lei nº 8.666/93

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DO CREDENCIAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a vigência do credenciamento, o credenciado deverá cumprir contínua e integralmente o disposto no Edital e neste Termo.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O não cumprimento das disposições mencionadas no Edital, seus anexos, poderá acarretar as seguintes penalidades ao credenciado, garantido o contraditório e a ampla defesa e sem prejuízo de outras sancões cabíveis:

- I Advertência por escrito;
- II Suspensão temporária do seu credenciamento;
- III Descredenciamento



PARÁGRAFO TERCEIRO - O Credenciamento será automaticamente cancelado nas seguintes hipóteses: I - Faltar, sem justificativa, a mais de 03 (três) eventos determinados pela Secretaria de Educação e Cultura; II - Descumprir qualquer determinação da Secretaria Municipal de Esportes, Juventude e Cultura;

PARÁGRAFO QUARTO - O credenciado poderá solicitar seu descredenciamento a qualquer tempo, mediante o envio de solicitação escrita à SECRETARIA MUNICIPAL ESPORTE, JUVENTUDE E CULTURA, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, cujo deferimento deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias. O pedido de descredenciamento não desincumbe o credenciado do cumprimento de eventos assumidos e das responsabilidades a eles atreladas, cabendo em casos de irregularidade na execução do serviço a aplicação das sanções definidas neste Edital.

PARÁGRAFO QUINTO - Será assegurado à Contratada o contraditório e a ampla defesa no seguinte prazo: I – De 5 (cinco) dias úteis, contados da Notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

O foro da Comarca de Lagoa de Itaenga é o órgão competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Termo, em obediência ao disposto no § 2º do art. 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, lavrado na Procuradoria Geral do Município, perante testemunhas que também o assinam, para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos.

Lagoa de Itaenga - PE,	de	de 2022.
------------------------	----	----------

MARIA DAS GRAÇAS DE ARRUDA SILVA PREFEITA CONTRATANTE

CONTRATADA